

PROTOCOLO GERAL
nº 64621.001333/2024-15



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA

ASSUNTO
PREGÃO SRP

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

INTERESSADO: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VIATURAS AGRALE (GCALC)

VOLUMES: 03 VOLUMES COM 523 (QUINHENTAS E VINTE E TRÊS) FOLHAS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 SEC DOC			2024	20			
2				21			
3				22			
4				23			
5				24			
6				25			
7				26			
8				27			
9				28			
10				29			
11				30			
12				31			
13				32			
14				33			
15				34			
16				35			
17				36			
18				37			
19				38			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março do ano de 2023 procedemos a abertura deste volume nº 01 do processo nº 64621.001333/2024-15 que se inicia com a folha nº 01 para constar, eu, Isaias Barbosa de **Oliveira Júnior** - 1º Ten / Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos subscrevo e assino.

Isaias Barbosa de **Oliveira Júnior** - 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, licitações e Contratos

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7º RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**



Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº **64621.001333/2024-15**, que trata de aquisição de peças de viaturas Agrale, constituído inicialmente com 523 (quinhentos e vinte e três) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Diex de Requisitório (Fl. 04);
- b) Autorização de abertura de Processo Licitatório (Fl. 05);
- c) Cópia da Port. nº 743 de 7 junho 2023 nomeando Diretor Publicada no Diário Oficial da União (Fl. 06 e 07);
- d) Boletim Interno Especial nº 002 de 12 Dez 23 designando Ordenador de Despesas (Fl. 08 e 09);
- e) §2º, art. 23 do Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 do Regulamento de Administração do Exército – RAE (Fl. 10 e 11);
- f) Boletim Interno nº 97 de 26 Maio 2022 Pregoeiro Oficial - Designação (Fl. 12 e 13);
- g) Boletim Interno nº 5 de 8 Jan 2024 Comissão Permanente de Licitação - Designação (Fl. 14);
- h) Justificativa da aquisição (Fl. 15);
- i) Justificativa de Quantitativos (Fl. 16);
- j) BI Nr 39, de 27 fev 2024 Designação de Pesquisadores de Preços dos Pregões do PqRMnt/7 (Fl. 17);
- k) Relatório de Pesquisa de Preços (Fl. 18 a 20);
- l) Justificativa de Obtenção de Preços (Fl. 21 a 23);
- m) Orçamentos (Fl. 24 a 29);
- n) Mapa Comparativo (Fl. 30);
- o) Declaração para efeitos de despesas (Fl. 31);
- p) Estudo Técnico Preliminar (Fl. 32 a 36);
- q) Minuta do Edital (Fl. 37 a 58);
- r) Termo de Referência (Fl. 59 a 79);
- s) Anexos do Edital (Fl. 80 a 239);
- t) Planilha de Consolidação de Quantitativos (Fl. 240);
- u) Documento de Formalização da Demanda (Fl. 241 a 243);
- v) Mapa de Gestão Riscos (Fl. 244 a 258);
- w) Termos de Manifestação de Interesse e Estudo Técnico Preliminar das OM's Participantes (Fl. 259 a 504);
- x) Lista de Distribuidores AGRALE (Fl. 505 a 506);
- y) Justificativa do Crédito (Fl. 507);
- z) Justifica quanto à vedação de consórcio (Fl. 508);
- aa) Justificativa do SRP (Fl. 509);
- bb) Justificativa Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços (Fl. 510);
- cc) Justificativa Instrumento Equivalente ao Contrato (Fl. 511);
- dd) lista de verificação (fl. 512 a 522)

ee) Ofício de remessa (Fl. 523).



Recife-PE, 26 de Março de 2024.

Isaias Barbosa de Oliveira Júnior- 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7^ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)



DIEx nº 91-COpMnt/PqRMnt/7
EB: 64621.002328/2024-11

Recife, PE, 05 de abril de 2024

Do Chefe do Centro de Operações de Manutenção
Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição
Assunto: pregão de peças Agrale

Anexos:

- 1) 1 - ETP_05_2024.odt
- 2) 7- MAPA_PREGÃO PECAS AGRALÉ.ods
- 3) 6-Mapa de Risco GCALC.doc
- 4) 5-justificativa AQUISIÇÃO AGRALÉ parte 03.odt
- 5) 4-JUSTIFICATIVA DE OBTENÇÃO DE PREÇOS PECAS AGRALÉ.odt
- 6) 3-DFD. VTR_AGRALÉ_GCALC.odt
- 7) 2-TERMO DE REFERENCIA 05_24.docx
- 8) 2024-02-27_O_039_boletim_interno.pdf
- 9) ORÇAMENTO peças AGRALÉ.ods

1. Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos aprovar a requisição do material discriminado por meio do processo nº 64621.001333/2024-15, destinado a compor o pregão de peças Agrale do Parque Regional de Manutenção/7

2. Modalidade de aquisição: (X) Participante; () Dispensa de licitação; () Adesão; () Inexibibilidade de licitação; () Outro.

3. Justificativa: o material requerido através da Parte Requisitória Nº 05/2024 - Suprimento, por intermédio da solicitação de confecção de Pregão - UASG 160200, destina-se a Oficina de Manutenção automotiva, Pelotão de manutenção de viaturas do Parque Regional de Manutenção/7, e demais oficinas presentes na 7ª Região Militar e Equipe do Apoio Direto. Material provisionado para atender ao estimado de um ano de Manutenção no projeto Marruá e pelo PqRMnt/7 em apoio às OM da 7ª Região Militar.

DESPACHO DO CHEFE DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO:

- a. Aprovo a aquisição dos materiais supracitados no processo nº 64621.001333/2024-15;
- b. As quantidades estão adequadas às demandas.

Quartel em Recife, PE, _____ de _____ de 2024.

ANDREY CHRISTIAN REIS DOS SANTOS – Cap
Chefe do C Op Mnt do Pq R Mnt/7

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

- a. Autorizo a aquisição dos materiais supracitados no processo nº 64621.001333/2024-15;
b. Modalidade de empenho: () ORDINÁRIO; () GLOBAL; () ESTIMATIVO;
c. Utilizar os seguintes recursos da Nota de Crédito 2024NC _____, de
_____/_____/_____; e
d. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife, PE, _____ de _____ de 2024.


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

ANDREY CHRISTIAN REIS DOS SANTOS - Cap
Chefe do Centro de Operações de Manutenção

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap
ANDREY CHRISTIAN REIS DOS SANTOS, em 05/04/2024, às 09:55 conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de
13/11/2020 da Presidência da República.

cQ6b-1LJU-R+8j-hRIP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7º RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE



Número da Unidade Protocolizadora: 64621

Processo nº 64621.001333/2024-15

Assunto: Aquisição de Peças de Viaturas Agrale (CENTRALIZADO)

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Determino a abertura do processo licitatório para aquisição do material constante no Termo de referência de 29 de Fevereiro de 2024, fundamentada no inciso V do art. 8.º do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o inciso III, art. 13, também do Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 14.133/2021.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do inciso VIII Art. 92 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos descentralizados observando o Plano Interno, PTRES e a Natureza da Despesa, a cada empenho emitido.

Recife-PE, 26 de março de 2024.


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER - TC
Diretor do Parque Regional de Manutenção/7



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Orgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPÁ / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KU/WABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUIS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYOOI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;



- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;
- do IDOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Omc (0115405847) RODRIGO LEONARO BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRÉ LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ICARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÉDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130580040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Maj OMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2º RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel OEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Quartel em Recife - PE, 12 de dezembro de 2023
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO ESPECIAL Nº 2/2023

PARA O CONHECIMENTO DO PARQUE E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

1. TAF

Sem Alteração

2. CURSOS E ESTÁGIOS

Sem Alteração

3. DIVERSOS

Sem Alteração

4. TAT

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

a. Nomeação de Diretor de OM - Transcrição

"PORTARIA - C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI,

alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

(...)

- do Pq R Mnt/7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;

Ten Cel PAULO HENRIQUE PUEHRINGER

(Transcrito do BE nº 25/2023, de 23 de junho de 2023).

Em consequência, o S-1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

b. Função - Assunção

Tendo em vista o desligamento do Ten Cel MARCEL PASSOS ZYLBERBERG, este oficial, assume em 12 de dezembro de 2023, a função de Diretor e Ordenador de Despesas, deste Parque de Manutenção.

Ten Cel PAULO HENRIQUE PUEHRINGER

Em consequência o S-1, SPP, Fiscal Administrativo, Setor Financeiro e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

Tendo em vista o desligamento do Ten Cel FÁBIO MELO DE BARROS, o oficial abaixo, assume em 12 de dezembro de 2023 a função de Subdiretor, Chefe da 2ª Seção e Ordenador de Despesas substituto, deste Parque.

Maj JOSÉ WELLINGTON ALVES DA SILVA JÚNIOR

Em consequência o S-1, SPP, Fiscal Administrativo, Setor Financeiro e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS

Abertura

Tendo em vista o recebimento da função de Diretor e Ordenador de Despesas, deste Parque de Manutenção, presente nesta publicação, determino a abertura, a contar de 12 de dezembro de 2023, do Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), do militar a seguir, conforme prevê o inciso VI, do Art 9º, da Port nº 098-DGP, de 22 de maio de 2017, que Aprova as Normas para a Comprovação, o



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 68.820, DE 12 DE JANEIRO DE 1990.

Vide Decreto de 24 de maio de 1994.

Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE)-(R-3).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 84, itens IV e VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Administração do Exército (ARE) (R-3), que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 3.251, de 9 de novembro de 1938 e demais disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

JOSÉ SARNEY

Leonidas Pires Gonçalves

REGULAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO

ÍNDICE

TÍTULO I

Generalidades

Art.

Capítulo I Finalidade.....1º

Capítulo II - Conceitos Básicos.....2º

Capítulo III Princípios Fundamentais.....3º/6º

Capítulo IV Estruturas do Exército.....7º/8º

TÍTULO II

Das Organizações Militares e das Unidades Administrativas

Capítulo I Generalidades.....9º/11

Capítulo II Criação, Localização de Sede, Subordinação, Organização, Transformação e Extinção de Organizações Militares.....12/16

Capítulo III Concessão e Cassação de Autonomia Administrativa.....17/20



TÍTULO III

Dos Agentes e Auxiliares da Administração e suas Atribuições

Capítulo I Agentes da Administração.....21

CAPÍTULO III

Atribuições

1 Do Agente Diretor

Art. 23. Ao comandante compete a condução de todas as atividades desenvolvidas pela Organização Militar.

§ 1º No exercício da direção integral das atividades administrativas da Unidade Administrativa, a autoridade referida neste artigo denomina-se Agente Diretor (AD).

§ 2º Esta autoridade se intitulará Ordenador de Despesas (OD), quando na função específica da direção exclusiva das atividades de administração orçamentária e financeira, e, no que estiver fixado em legislação específica, na direção das atividades de administração patrimonial.

§ 3º A delegação de competência da função de Ordenador de Despesas será regulada por legislação específica.

Art. 24. O Agente Diretor tem nos agentes executores diretos e indiretos os elementos de execução de suas atribuições.

Art. 25. O Agente Diretor, como principal responsável pela administração da unidade, deve tomar todas as providências de caráter administrativo necessárias ao desempenho das atividades fim e meio da unidade, de acordo com a legislação em vigor, sendo responsável, portanto, pelos atos e fatos administrativos praticados na sua UA.

Art. 26. Na Unidade Administrativa comandada, dirigida ou chefiada por Oficial-General, a função de Agente Diretor, quando aquela autoridade julgar conveniente, poderá ser delegada, total ou parcialmente, a qualquer oficial superior mais antigo que os demais agentes da administração.

§ 1º Deverão ser publicados em boletim da UA o ato de delegação de competência e, quando parcialmente, as atribuições delegadas.

§ 2º A autoridade que delegar atribuições de Agente Diretor deverá exercer fiscalização sobre a atuação do seu delegado, de forma a certificar-se de que as suas diretrizes e os dispositivos regulamentares estão sendo cumpridos.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Quartel em Recife - PE, 26 de maio de 2022
(quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 97/2022

PARA O CONHECIMENTO DO PARQUE E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

1. EXTERNO

PNR

Para o dia 27 de maio de 2022 (Sexta - Feira)

Guardas.....

Sd MAXWELL
Sd LUIZ MATHEUS
Sd SIQUEIRA

2. INTERNO

Guarnição de serviço

Para o dia 27 de maio de 2022 (Sexta - Feira)

Oficial de Dia.....
Auxiliar do Oficial de Dia.....
Adjunto ao Oficial de Dia.....
Sargento de Dia à Cia Mnt.....
Sargento de Dia à Cia C Sv.....
Comandante da Guarda.....
Cabo da Guarda.....
Motorista de Dia.....
Ordenança do Diretor.....
Motorista do Diretor.....
Corneteiro de Dia.....
Protocolista de Dia.....
Cabo de Dia à Cia Mnt.....
Cabo de Dia à Cia C Sv.....
Guarda e Plantões.....

2º Ten ALCÂNTARA
Asp KLEITON
2º Sgt FRANÇA
3º Sgt EDGAR FELIPE
3º Sgt JAIRO
3º Sgt SOARES
Cb OLIVEIRA
Cb NASCIMENTO
Cb KAIO CESAR
Sd ALEXSANDRO
Cb RENATO
Cb RENATO
A cargo da Cia C Sv
A cargo da Cia C Sv
A cargo da Cia C Sv

8) O Setor de Pagamento de Pessoal, a equipe examinadora e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

2) Inspeção na Pasta de Habilitação a Pensão Militar - Aniversariantes do mês

Conforme determina a Portaria Nº 175-DGP, de 12 de agosto de 2014 (EB 30-N-50.012), que aprova as Normas para Conferência da Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM), os aniversariantes dos respectivos meses no decorrer do ano deverão realizar o exame da PHPM. Os militares aniversariantes do mês de MAIO de 2022, que por motivos diversos, não realizaram o exame de suas pastas, deverão fazê-lo até o dia 31 de MAIO de 2022.

Em consequência:

- a) O aniversariante/designado, atentando para o que prescreve toda a portaria, deverá conferir a pasta com base na Lista de Checagem, constante dos Anexos "B" e "C" da citada Norma - (EB 30-N-50.012);
- b) Realizada a conferência, o SPP deverá preencher a Ficha para Conferência da Pasta de Habilitação à Pensão (FCPHP) - ANEXO F - e entregar o comprovante de conferência ao examinador;
- c) O SPP deve elaborar o Relatório de Conferência - ANEXO A - com sua devida publicação;
- d) A Cia C Sv deverá orientar e cobrar para que seus militares procedam ao referido exame/atualização da PHPM; e
- e) Os chefes de seções deverão orientar e cobrar os militares de sua seção, quanto à atualização da pasta, por ocasião do primeiro engajamento.

3) Exame de pagamento - Designação de membro

De acordo com o § 13, do Art. 4º, da Portaria nº 02-SEF, de 3 FEV 14, designo o militar, participante da equipe anterior, para compor a equipe de exame de pagamento de pessoal do mês de **JUNHO de 2022**, a fim de viabilizar o acompanhamento do trabalho desenvolvido, assegurando que os problemas pendentes sejam solucionados ou, caso contrário, que sejam tomadas as medidas cabíveis para solução:

3º Sgt **MARLON DOS SANTOS RODRIGUES**

Em consequência, o S-1, SPP, o Chefe da Equipe e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

c. **PREGOEIRO**

Pregoeiro Oficial - Designação

Conforme a Portaria nº 015-SEF, de 20 de fevereiro de 2009, que altera os §§ 1º e 2º, do Art. 2º, da Portaria nº 064-SEF, de 3 de novembro de 2005, que regula o exercício da função de pregoeiro no âmbito do Comando do Exército, designo o militar para exercer a função de Pregoeiro Oficial deste Parque Regional de Manutenção.

1º Ten **ISAIAS BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Em consequência, a SALC, o militar supramencionado e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 64778, de 8 de janeiro de 2024, da(o) S-1)

7) Apresentação por término de férias

Apresentou-se no dia 4 de janeiro de 2023, por término de 22 (vinte e dois) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2023 e por estar pronto para o serviço.

Cb **JAMERSON FERREIRA DA SILVA**

(Solução ao DIEx nº 16-Cia Sv-Mnt/PqRMnt/7, de 4 de janeiro de 2023)

Em consequência o S-1, a Cia C Sv e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 64772, de 8 de janeiro de 2024, da(o) S-1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

Conforme o art. 4º do Decreto nº 11.246/2022 e §3º do art. da Lei 14.133/2021, designo, a contar desta data, como Pregoeiro e Equipe de Apoio da Licitação os militares a baixo relacionados:

1º Ten ISAIAS BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

3º Sgt ALEXSANDRO KLEITON MANOEL DA SILVA

Membro

3º Sgt VICTOR DA SILVEIRA PIRES

Membro

3º Sgt TYFANI BIGATE VALÉRIO

Membro

3º Sgt MARIANA DE OLIVEIRA CABRAL MORAES

Membro

Em consequência, a SALC, os militares supramencionado e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

**4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

SINDICÂNCIA

Prorrogação de prazo

Autorizo a prorrogação do prazo da sindicância da qual o militar nominado é encarregado, conforme Portaria nº 52-Exped/S1/PqRMnt/7, NUP: 64621.006333/2023-12, de 15 de agosto de 2023, em deferimento ao solicitado no DIEx nº 29-Sindicante, de 05 de janeiro de 2024, por meio do qual o Sindicante fundamentou a sua exposição de motivos para o pleito (aguarda resposta a Carta Precatória e



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE



Número da Unidade Protocolizadora: 64621

Assunto: Justificativa de Aquisição de Peças de Viaturas AGRAL (GCALC)
Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O material requerido através da Parte Requisitória Nº 05/2024 – Suprimento, por intermédio da solicitação de confecção de Pregão - UASG 160200, destina-se a Oficina de Manutenção automotiva, Pelotão de manutenção de viaturas do Parque Regional de Manutenção/7, e demais oficinas presentes na 7ª Região Militar e Equipe do Apoio Direto. Material provisionado para atender ao estimado de um ano de Manutenção no projeto Maruá e pelo PqRMnt/7 em apoio às OM da 7ª Região Militar.

Recife-PE, 29 de Fevereiro de 2024.


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER - TC
Ordenador de despesas do Pq R Mnt/7

"A Casa Forte da Manutenção"

16

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

Processo nº 64621.001333/2024-15

Assunto: Aquisição de peças de viaturas Agrale – GCALC/7ª RM (CENTRALIZADO)

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7.

JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADES

Para a aquisição de peças de viaturas agrale, foram observados a definição das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação de acordo com o Inciso IV, do § 1.º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Recife-PE, 26 de Março de 2024.


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – TC
Diretor do Parque Regional de Manutenção/7

“A Casa Forte da Manutenção”

Aprovisionamento, o Fiscal Administrativo e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 65594, de 26 de fevereiro de 2024, da(o) S-1)

c. DESIGNAÇÃO DE MILITARES

Publicação

De acordo com o Art. 8º, da IN Nº 81, de 25 de novembro de 2022, e art. 8º, da IN Nº 58, de 8 de agosto de 2022, ambas do Ministério da Economia, nomeio os militares abaixo, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, nos processos de licitação relativos aos Pregãos Nr 03/2024 cujo objeto é aquisição de Peças de Viatura (GCALC) e o Nr 04/2024, cujo objeto é aquisição de peças AGRALC (GCALC):

2º Sgt **DANIEL JOSÉ XAVIER JUNIOR**

Chefe da Equipe de Planejamento

3º Sgt **ALEXSANDRO KLEITON MANOEL DA SILVA**

Pregoeiro

3º Sgt **LUIZ CARLOS FARIAS DA SILVA**

Membro da Equipe de Planejamento

3º Sgt **JAILTON BARBOSA GOMES**

Membro da Equipe de Planejamento

3º Sgt **LOUAN RICHARD SOARES DA SILVA**

Membro da Equipe de Planejamento

3º Sgt **TYFANI BIGATE VALÉRIO**

Pregocira

Isto posto, oriento o seguinte:

- Conforme o Inciso VII, do Art. 3º, da IN Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e conforme o Inciso V, do Art. 3º da IN Nº 81, de 25 de novembro de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução da fase de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

- a Equipe deve realizar a entrega do Termo de referência, ETP, Mapa de gerenciamento de riscos e Relatório de Pesquisa de Preços até o dia **05 MAR 24** na SALC; - os trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação deverão se desenvolver conforme previsto na IN Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e IN Nº 81, de 25 de novembro de 2022, destacando-se a transcrição a seguir:

"Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I – necessidade da contratação;

II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais;

VII – descrição da solução como um todo;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: PREGÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AGRAL - GCALC

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 26/02/2024 a 29/02/2024.

METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana () Menor Preço (X) Outra: Maior percentual de desconto.

- A metodologia aplicada (Média aplicada em o mínimo de três preços por item cotado)

FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

() I - Paineis de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

- Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

ITEM	OBJETO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO /TELEFONE	DATA DO ORÇAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO
------	--------	-------------------	--------------------	-------------------	------------------------



1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS: NOVOS, GENUÍNS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	LUZI CAR AUTOMOTIVO (LUZI CAR) 48.135.448/0001-01	R. Jamaica, 285 - Imbiribeira, Recife - PE, 51200-070 (81) 981741061	29/02/24	7%
		L & M SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA 30.664.006/0001-24	R. JANIOPOLIS, 31 VILA DA INABI - CAMARAGIBE PE (81) 3458-5606	29/02/24	3%
		LUIZ AMARO SOUZA DE MORAES 00372827276 QUEBRAUTO 37.948.876/0001-74	R. JANIOPOLIS, 99 VILA DA INABI - CAMARAGIBE PE (81) 3458-5606	29/02/24	5%
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: NOVOS, GENUÍNS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	LUZI CAR AUTOMOTIVO (LUZI CAR) 48.135.448/0001-01	R. Jamaica, 285 - Imbiribeira, Recife - PE, 51200-070 (81) 981741061	29/02/24	7%
		L & M SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA 30.664.006/0001-24	R. JANIOPOLIS, 31 VILA DA INABI - CAMARAGIBE PE (81) 3458-5606	29/02/24	3%
		LUIZ AMARO SOUZA DE MORAES 00372827276 QUEBRAUTO 37.948.876/0001-74	R. JANIOPOLIS, 99 VILA DA INABI - CAMARAGIBE PE (81) 3458-5606	29/02/24	5%
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FUNILARIA E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA: NOVOS, GENUÍNS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	LUZI CAR AUTOMOTIVO (LUZI CAR) 48.135.448/0001-01	R. Jamaica, 285 - Imbiribeira, Recife - PE, 51200-070 (81) 981741061	29/02/24	7%
		L & M SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA 30.664.006/0001-24	R. JANIOPOLIS, 31 VILA DA INABI - CAMARAGIBE PE (81) 3458-5606	29/02/24	3%
		LUIZ AMARO SOUZA DE MORAES 00372827276 QUEBRAUTO 37.948.876/0001-74	R. JANIOPOLIS, 99 VILA DA INABI - CAMARAGIBE PE (81) 3458-5606	29/02/24	5%
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS: NOVOS, GENUÍNS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	LUZI CAR AUTOMOTIVO (LUZI CAR) 48.135.448/0001-01	R. Jamaica, 285 - Imbiribeira, Recife - PE, 51200-070 (81) 981741061	29/02/24	7%
		L & M SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA 30.664.006/0001-24	R. JANIOPOLIS, 31 VILA DA INABI - CAMARAGIBE PE (81) 3458-5606	29/02/24	3%



	APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE. MODELOS: TODOS. ANO: TODOS.	LUIZ AMARO SOUZA DE MORAES 00372827276 QUEBRAUTO 37.948.876/0001-74	R. JANIOPOLIS, 99 VILA DA INABI - CAMARAGIBE PE (81) 3458-5606	29/02/24	3%
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: NOVOS, GENUÍNS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE. MODELOS: TODOS. ANO: TODOS.	LUZI CAR AUTOMOTIVO (LUZI CAR) 48.135.448/0001-01	R. Jamaica, 285 - Imbiribeira, Recife - PE, 51200-070 (81) 981741061	29/02/24	7%
		L & M SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA 30.664.006/0001-24	R. JANIOPOLIS, 31 VILA DA INABI - CAMARAGIBE PE (81) 3458-5606	29/02/24	3%
		LUIZ AMARO SOUZA DE MORAES 00372827276 QUEBRAUTO 37.948.876/0001-74	R. JANIOPOLIS, 99 VILA DA INABI - CAMARAGIBE PE (81) 3458-5606	29/02/24	3%
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FUNILARIA E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA: NOVOS, GENUÍNS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE. MODELOS: TODOS. ANO: TODOS.	LUZI CAR AUTOMOTIVO (LUZI CAR) 48.135.448/0001-01	R. Jamaica, 285 - Imbiribeira, Recife - PE, 51200-070 (81) 981741061	29/02/24	7%
		L & M SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA 30.664.006/0001-24	R. JANIOPOLIS, 31 VILA DA INABI - CAMARAGIBE PE (81) 3458-5606	29/02/24	3%
		LUIZ AMARO SOUZA DE MORAES 00372827276 QUEBRAUTO 37.948.876/0001-74	R. JANIOPOLIS, 99 VILA DA INABI - CAMARAGIBE PE (81) 3458-5606	29/02/24	5%

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos percentuais de descontos obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta, chegou-se aos percentuais de desconto conforme mapa de preço médio, transcrito na planilha acima, com um valor total estimado em percentual por item em 5% de desconto sobre os valores tabelado por mecanismos regulamentados no processo.

Recife, PE, 29 de Fevereiro de 2024

Luiz Carlos Farias da Silva– 3º Sgt
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM**

**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora : **64621**



JUSTIFICATIVA DE OBTENÇÃO DE PREÇOS

Em Cumprimento ao Art. 5, da IN nº 65/2021 – SEGES/ME, com a finalidade de obter as melhores condições de preços declaramos que foi obedecida a ordem de parâmetros orçamentários que faço constar:

I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia



Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, o maior percentual de desconto, o maior ou melhor percentual de desconto obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

JUSTIFICATIVA

O presente processo contempla abertura de pregão para aquisição de peças de viaturas geral para o uso e na manutenção de todas as viaturas do PQRMNT/7 e das OM da 7ª RM.

Dos quais foram pesquisados em **Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação**, em consonância com os incisos IV do Art. 5, no §2º e Cap. I, II observado: a descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ do proponente; endereço e telefone de contato; e data de emissão. Onde foi formalizado as solicitações por meio de um formulário padrão, enviado via e-mail aos fornecedores solicitando um breve retorno com todas as informações pertinentes ao processo, da mesma forma não foi possível realizar esta mesma pesquisa no painel de preços, em outros órgãos e entes públicos e nem em mídia especializada devido a singularidade deste objeto (Maior desconto baseado na tabela de Preços do fornecedor AGRALE, enviada a todos os representantes autorizados). Conforme recomendação acima.

Recife, 29 de Fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS FARIAS DA SILVA – 3º Sgt

AUX. DA SEÇÃO DE SUPRIMENTO



DESPACHO FUNDAMENTADO DO OD.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos de Pesquisa de preço e em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão Gerenciador desta Licitação, como Diretor deste Parque Regional de Manutenção/7 sou favorável a esta justificativa de obtenção de preços onde atende as condições previstas na legislação em vigor.


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER - TC
Ordenador de despesas do Pq R Mnt/7

“A Casa Forte da Manutenção”

**ORÇAMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA VIATURAS AGRALE**

1 mensagem

Suprimento Seção <suprimento.pqmnt7@gmail.com>

27 de fevereiro de 2024 às 17:48

Para: amaro_moraes@hotmail.com, "pecazero.escriptorio" <pecazero.escriptorio@hotmail.com>, automotivoav@gmail.com

Boa Tarde!!

Diante da nossa demanda interna e solicitações de OM's apoiadas vimos a necessidade de abertura de um Pregão de Fornecimento de Peças Genuínas AGRALE. Por este motivo envio em anexo uma relação onde solicito o % de desconto aplicado no fornecimento das peças GENUÍNAS, para compor os orçamentos de abertura do nosso pregão.

Desde já grato pela ajuda, compreensão e aguardando o retorno.

Vale salientar que o orçamento contendo os devidos percentuais de descontos, devem ser observados todos os custos operacionais, de distribuição e entrega, da mesma forma devem ser enviados com os dados da empresa e assinatura do responsável.

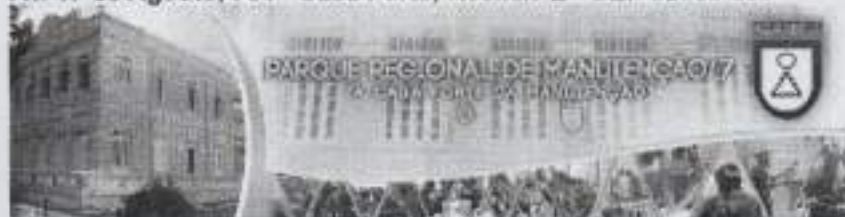
Atenciosamente,

Sgt Luiz Farias

Auxiliar Adm Seção de Suprimentos

Contato: (81) 9 9911-0006 - Whatsapp

Av. 17 de Agosto, 784 - Casa Forte, Recife/PE - CEP 52060-590



As informações contidas neste E-mail são de caráter restrito e com privilégio de uso. Este E-mail destina-se exclusivamente para o destinatário pretendido ou destinatário nomeado. Se você não for o destinatário pretendido, é proibida qualquer utilização, divulgação, cópia ou distribuição deste E-mail, sob pena de infringir a Lei 12.527 e o Decreto Lei nº 7840 e 7724 de 12 de maio de 2012 que regulamenta a citada lei. Se você não for o destinatário pretendido, por favor nos informe respondendo com o assunto marcado "Endereço errado" e, em seguida, solicitamos apagar este E-mail e quaisquer anexos ao mesmo.



ORÇAMENTO peças AGRALE.ods

20K



PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SETIMA REGIÃO MILITAR
 CNPJ 09.614.209/0001-10
 Av. 17 de Agosto, 184 - Casa Forte - Recife-PE CEP: 52060-390 - CE1/WHATSAPP (81)991100006
 suprimemo.pqmm7@gmail.com

ORÇAMENTO PREGÃO PEÇAS AGRALE

Item	Descrição	Unid	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	PEÇAS	5%
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	PEÇAS	5%
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FUNILARIA E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	PEÇAS	5%
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	PEÇAS	5%
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	PEÇAS	5%
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FUNILARIA E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	PEÇAS	5%

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (CENTO E OITENTA) dias consecutivos da data de apresentação da proposta

PRAZO DE ENTREGA: Até _____ dias úteis, após o recebimento da ordem de compra

NOTA 1: Todos os impostos (ICMS, IPI, etc.) taxas e frete (CIF) deverão estar incluídos nos preços ofertados.

29/02/24

37.948.876/0001-74

QUEBRAUTO

ASSINATURA E CARIMBO CONTENDO CNPJ

**ORÇAMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA VIATURAS AGRALE**

1 mensagem

Suprimento Seção <suprimento.pqrmt7@gmail.com>

27 de fevereiro de 2024 às 17:48

Para: amaro_moraes@hotmail.com, "pecazero.escriptorio" <pecazero.escriptorio@hotmail.com>, automotivoav@gmail.com

Boa Tarde!!

Diante da nossa demanda interna e solicitações de OM's apoiadas vimos a necessidade de abertura de um Pregão de Fornecimento de Peças Genuínas AGRALE. Por este motivo envio em anexo uma relação onde solicito o % de desconto aplicado no fornecimento das peças GENUÍNAS, para compor os orçamentos de abertura do nosso pregão.

Desde já grato pela ajuda, compreensão e aguardando o retorno.

Vale salientar que o orçamento contendo os devidos percentuais de descontos, devem ser observados todos os custos operacionais, de distribuição e entrega, da mesma forma devem ser enviados com os dados da empresa e assinatura do responsável.

Atenciosamente,

Sgt Luiz Farias

Auxiliar Adm Seção de Suprimentos

Contato: (81) 9 9911-0006 - Whatsapp

Av. 17 de Agosto, 784 - Casa Forte, Recife/PE - CEP 52060-590



As informações contidas neste E-mail são de caráter restrito e com privilégio de uso. Este E-mail destina-se exclusivamente para o destinatário pretendido ou destinatário nomeado. Se você não for o destinatário pretendido, é proibida qualquer utilização, divulgação, cópia ou distribuição deste E-mail, sob pena de infringir a Lei 12.527 e o Decreto Lei nº 7840 e 7724 de 12 de maio de 2012 que regulamenta a citada lei. Se você não for o destinatário pretendido, por favor nos informe respondendo com o assunto marcado "Endereço errado" e, em seguida, solicitamos apagar este E-mail e quaisquer anexos ao mesmo.



ORÇAMENTO peças AGRALE.ods

20K



PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SETIMA REGIÃO MILITAR
 CNPJ 09.014.208/0001-10
 Av. 17 de Agosto, 784 - Casa Forte - Recife-PE CEP: 52060-590 - CEL/WHATSAPP (81)991100006
 suprimento.pq@mt7@gmail.com

ORÇAMENTO PREGÃO PEÇAS AGRALE

Item	Discriminação	Unid	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	PEÇAS	3%
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	PEÇAS	3%
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FUNILARIA E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	PEÇAS	3%
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	PEÇAS	3%
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	PEÇAS	3%
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FUNILARIA E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	PEÇAS	3%

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (CENTO E OITENTA) dias consecutivos da data de apresentação da proposta

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias úteis, após o recebimento da ordem de compra

NOTA 1: Todos os impostos (ICMS, IPI, etc.) taxas e frete (CIF) deverão estar incluídos nos preços ofertados.

30.664.006/0001-24
 L & M SOLUÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO CONTENDO CNPJ

29/02/24

**ORÇAMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA VIATURAS AGRALE**

Suprimento Seção <suprimento.pqrmnt7@gmail.com>

29 de fevereiro de 2024 às 10:43

Para: "luzicarautomotivo@gmail.com" <luzicarautomotivo@gmail.com>

Bom Dia!!

Diante da nossa demanda interna e solicitações de OM's apoiadas vimos a necessidade de abertura de um Pregão de Fornecimento de Peças Genuínas AGRALE. Por este motivo envio em anexo uma relação onde solicito o % de desconto aplicado no fornecimento das peças GENUÍNAS, para compor os orçamentos de abertura do nosso pregão.

Desde já grato pela ajuda, compreensão e aguardando o retorno.

Vale salientar que o orçamento contendo os devidos percentuais de descontos, devem ser observados todos os custos operacionais, de distribuição e entrega, da mesma forma devem ser enviados com os dados da empresa e assinatura do responsável.

Atenciosamente,

Sgt Luiz Farias

Auxiliar Adm Seção de Suprimentos

Contato: (81) 9 9911-0006 - Whatsapp

Av. 17 de Agosto, 784 - Casa Forte, Recife/PE - CEP 52060-590



As informações contidas neste E-mail são de caráter restrito e com privilégio de uso. Este E-mail destina-se exclusivamente para o destinatário pretendido ou destinatário nomeado. Se você não for o destinatário pretendido, é proibida qualquer utilização, divulgação, cópia ou distribuição deste E-mail, sob pena de infringir a Lei 12.527 e o Decreto Lei nº 7840 e 7724 de 12 de maio de 2012 que regulamenta a citada lei. Se você não for o destinatário pretendido, por favor nos informe respondendo com o assunto marcado "Endereço errado" e, em seguida, solicitamos apagar este E-mail e quaisquer anexos ao mesmo.

**ORÇAMENTO peças AGRALE.ods**

20K



PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SETIMA REGIÃO MILITAR
 CNPJ: 09.014.209/0001-10
 Av. 17 de Agosto, 984 - Casa Forte - Recife-PE CEP: 52060-900 - CEL/WHATSAPP (81) 99110006
 suprimento.gqrmt7@gmail.com

ORÇAMENTO PREGÃO PEÇAS AGRALE

Item	Discriminação	Unid	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	PEÇAS	7%
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	PEÇAS	7%
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FUNILARIA E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	PEÇAS	7%
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	PEÇAS	7%
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	PEÇAS	7%
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FUNILARIA E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	PEÇAS	7%

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (CENTO E OITENTA) dias consecutivos da data de apresentação da proposta

PRAZO DE ENTREGA: Até _____ dias úteis, após o recebimento da ordem de compra

NOTA 1: Todos os impostos (ICMS, IPI, etc.) taxas e frete (CIF) deverão estar incluídos nos preços ofertados.

48.135.448/0001-01
 Luzicar

ASSINATURA E CARIMBO CONTENDO CNPJ

29/02/24

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍTO BRASILEIRO

CMNE - 7º RM

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7

(Pq R MB - 7º RM/1947)

PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA	CNPJ
LUZ CAR AUTOMOTIVO S.LUZI CAR	16.175.840/0001-01
L & M SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA	30.864.096/0001-24
LUIS AMARO SOUZA DE MORAES MOTIZ/76 QUEBRAUO	07.948.816/0001-78

ASSUNTO	ASSINATURA DO PRELADO
PROCESSO N°	84521.021.305/2024-90

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	L & M SOLUCOES	QUANTIDADE	VALOR TOTAL, R\$
1	100000	UNO	AQUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS NOVOS, GÊNEROS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRAL, DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA, PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRAL, MODELOS TODOS, ANO TODOS.	7%	7%	5%	3%
2	100000	UNO	AQUIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS NOVOS, GÊNEROS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRAL, DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA, PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRAL, MODELOS TODOS, ANO TODOS.	7%	7%	5%	3%
3	100000	UNO	AQUIÇÃO DE PEÇAS DE PONTARIA E ACESSÓRIOS DE PONTARIA, NOVOS, GÊNEROS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRAL, DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA, PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRAL, MODELOS TODOS, ANO TODOS.	7%	7%	5%	3%
4	100000	UNO	AQUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS NOVOS, GÊNEROS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRAL, DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA, PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRAL, MODELOS TODOS, ANO TODOS.	7%	7%	5%	3%
5	100000	UNO	AQUIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS NOVOS, GÊNEROS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRAL, DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA, PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRAL, MODELOS TODOS, ANO TODOS.	7%	7%	5%	3%
6	100000	UNO	AQUIÇÃO DE PEÇAS DE PONTARIA E ACESSÓRIOS DE PONTARIA, NOVOS, GÊNEROS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRAL, DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA, PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRAL, MODELOS TODOS, ANO TODOS.	7%	7%	5%	3%

Racão, Pq, 20 de Fevereiro de 2024



Luiz Carlos Farias da Silva - 3º Sgt
Aux. da Seção de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE



Processo nº 64621.001333/2024-15

Assunto: Aquisição de Peças de Viaturas Agrale (CENTRALIZADO)

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7.

DECLARAÇÃO

Declaro para efeito de despesas, que a Aquisição de Peças de Viaturas Agrale está obedecendo o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Trata-se da Aquisição de Peças de Viaturas Agrale visando atender às necessidades do órgão licitante, conforme especificações e quantidades solicitadas, o qual será adquirido no exercício de 2023 com recursos do mesmo.

Recife-PE, 26 de Março de 2024.


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – TC
Diretor do Parque Regional de Manutenção/7

“A Casa Forte da Manutenção”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE
(Av. 17 de Agosto, 784, Casa Forte, Recife – PE, CEP 52.060-590)**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 05/2024
(Processo Administrativo nº 64621.001333/2024-15)**

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades do Parque Regional de Manutenção e dos órgãos participantes.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.2. Aquisição de Peças de Viaturas Agrale para uso no Parque Regional de Manutenção da 7RM e GCALC (Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos)

1.3. O registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças de Viaturas Agrale, de acordo com a demanda do Parque Regional de Manutenção/7 e dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. O planejamento e a execução do objeto supracitado terão como suporte técnico um Termo de Referência, elaborado pelo Centro de Operações de Manutenção do Parque Regional de Manutenção/7, de acordo com as normas técnicas e legislações em vigor.

1.5. A futura licitação terá como base normativa: o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; as Instruções Normativas SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e o de 8 de abril de 2013, aplicando-se, a Lei nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste documento e seus Anexos.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. CENTRO DE OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO - COPMnt
de acordo com o BI Nr 39, de 27/02/2024, do(a) Pq R Mnt/7

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1. Lei 14.133/21 - Lei Geral de Licitações e Contratações;

3.2. Manual E 70-MC-10.238: Logística Militar Terrestre

3.3. Para que a Administração possa prosseguir realizando suas atividades administrativas e operacionais com agilidade, continuidade, qualidade e desempenho, demonstrando a prontidão da tropa, é mister a realização de processo licitatório para o objeto de fornecimento de Peças de Viaturas Agrale.

3.4. A contratação justificou-se também pela importância do cumprimento à ordem Constitucional imposta às Forças Armadas, qual seja, a defesa da Pátria, a garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer

[Assinaturas manuscritas]



destes, da Lei e da Ordem (Art. 142, da Constituição Federal/88). Em função disto, impôs-se necessária para Força Terrestre a aquisição de Peças de Viaturas Agrale para as atividades de manutenção em nossas viaturas, zelando pelo bom uso do dinheiro público.

3.5. O Parque Regional de Manutenção 7 é um dos responsáveis pela manutenção, prioritariamente, de 2º e 3º escalão das viaturas das Organizações Militares do Comando Militar do Nordeste e manutenção de 2º e 3º escalão de armamento, além da manutenção de outras classes. Para tal, necessita manter em condições plenas suas viaturas, o que demanda o consumo constante de Peças.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. Da necessidade da aquisição: o Pronto emprego das nossas oficinas e demais materiais de emprego militar (MEM), é condicionada às manutenções, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada modelo e ao respectivo plano de manutenção. Sendo assim, é necessário adquirir Peças de Viaturas Agrale, visando adquirir Peças que proporcionem maior segurança de nossas viaturas (MEM) que são utilizadas por Organizações Militares, compreendendo a necessidade de manutenção em todas as Unidades Militares subordinadas à 7ª Região Militar.

4.2. O quantitativo de peças demandado é calculado com base no histórico de consumo dos anos anteriores, com uma pequena margem para eventuais ampliações da demanda durante o período de validade da licitação.

4.3. Sendo assim, a manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das Viaturas, como também durabilidade e conservação do patrimônio público, proporcionando ainda segurança aos seus agentes em serviço. Os Produtos de Defesa (PRODE) constituem ferramentas indispensáveis às atribuições de Garantia da Lei e da Ordem e para missão Institucional da Força, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização.

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1. CENTRO DE OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO – COP Mnt

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Uma rápida procura por empresas que ofereçam licença para aquisição de Peças de Viaturas Agrale, resulta em uma pluralidade extensa de soluções, o que demonstra a possibilidade de ampla concorrência.

7.2. É notório que não há grande diferença entre os mercados regionais brasileiros, quanto ao volume da oferta. Nestas regiões, há bastante empresas capazes de suprir as necessidades da unidade.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, mais adequada para atendimento à demanda para Aquisição de Peças de Viaturas Agrale para o Pelotão de manutenção de viaturas, visando a produção e manutenção para atender a demanda do Pq R Mnt /7 e as unidades previamente citadas, isso através de Pregão Eletrônico, conforme prática do órgão e da Administração Pública Federal.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. Estimativa da quantidade licitada:

9.1.1. As estimativas da quantidade foram baseadas no dimensionamento das necessidades da 7ª Região Militar face à característica de unidade de apoio, manutenção e produção em que se figura este Parque Regional de Manutenção /7.

9.1.2. Desta forma, ao analisar estes dados, chegamos ao consenso de que a 7ª Região Militar necessita de um novo processo licitatório para ter capacidade de garantir a prontidão dos meios do Exército Brasileiro;

9.2. A demanda estimada foi obtida ainda por meio dos dados dos diversos papéis de trabalho do Centro de Operações de Manutenção (COpMnt), do Pq R Mnt /7, que considerou: as operações e atividades militares previstas, as manutenções pontuais nas OM das 7RM, o plano de produção das oficinas, frota existente, ano de fabricação, estado de conservação e práticas de manutenção constantes em manuais civis e militares.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Sobre o cálculo do valor estimado para a contratação, tem-se conforme se segue:

10.1.1. Obteve-se então orçamento conforme pesquisa em diversos meios, uma vez que se trata de aquisição de Peças de Viaturas Agrale, com ampla ocorrência de materiais no mercado, que atende integralmente às especificações requeridas.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11.2. Isto posto, conclui-se que o parcelamento é técnica e economicamente viável, com ganhos de escala.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não Haverão.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A aquisição se alinha com o planejamento, uma vez que as quantidades são condizentes com o consumo anual.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Através da contratação da licitação em tela, o Parque Regional de Manutenção /7 pretende facilitar a celeridade das ações logísticas e administrativas às quais é afeto, através da possibilidade de prontidão, alimentadas pela possibilidade constante de manutenção, em seus mais variados tipos.

14.2. Alguns dos resultados esperados são:

14.2.1. Planejamento melhor devido a possibilidade de pronta execução da necessidade de aquisições para execução e emprego dos PRODE;

14.2.2. Atender a legislação quanto aos prazos;

14.2.3. Atendimento aos cidadãos com maior rapidez e presteza;

14.2.4. Melhor atendimento das demandas de serviços através de possibilidade de aquisição com o pregão maior desconto;

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Não se faz necessário nenhuma medida administrativa prévia as aquisições de peças.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A empresa deverá observar e cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, em especial, a observação da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

16.2. A empresa deve atender os parâmetros de sustentabilidade previstos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA e o Ministério do Meio Ambiente e ainda as seguintes Diretrizes.

16.3. Dos Critérios de Sustentabilidade

16.4. A noção de sustentabilidade deve estar presente desde o estudo de viabilidade técnica.

16.5. As especificações e demais exigências no que tange as questões de sustentabilidade, estarão previstas no Termo de Referência. Tais especificações e exigências serão obrigatoriamente cobradas das licitantes vencedoras do futuro certame, no intuito de proporcionar: redução no consumo de energia e bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

16.6. Dentre os critérios que serão cobrados, destacam-se:

16.6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.6.2 Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, poderá ser solicitado ao licitante vencedor o Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, quando houver suporte em lei, norma ambiental ou acordo setorial que preveja a obrigação do comerciante de deter o CTF do fabricante.

16.6.3. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e de cloro elementar (ECF).

16.6.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

16.6.5. Os produtos ou serviços ofertados devem respeitar as diretrizes da ANVISA, ABNT, IBAMA, INMETRO e demais normas infralegais regulamentadoras da atividade econômica, caso existentes.

16.7. O desenvolvimento sustentável está conjugado em 3 (três) esforços primordiais: bem-estar social, desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente. A licitação pretendida em tela para aquisição de materiais de oficina, objetiva facilitar o trabalho na unidade, provendo condições para que os PRODE possam ser utilizados.

16.8. É necessário que durante a execução dos trabalhos nas oficinas, seja dada atenção ao descarte de materiais inservíveis.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a Aquisição de Peças de viaturas Agrale, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art 9º inciso XIII, da IN 58 de 08 de Agosto de 2022, da SEGES/ME. Além de caso os valores do contratado estejam dentro dos parâmetros estabelecidos pelos valores de referência, e executando os preços normalmente praticados no mercado, cumprindo os princípios da vantajosidade e economicidade, permitindo livre concorrência.

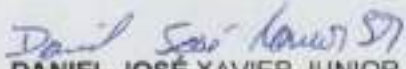
18. RESPONSÁVEIS



MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Recife, PE, 01 de Março de 2024


ANDREY CHRISTIAN REIS DOS SANTOS - Cap
Chefe do COpMnt /PqRMnt/7

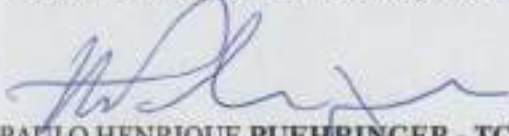

DANIEL JOSÉ XAVIER JUNIOR - 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

JAILTON BARBOSA GOMES - 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

18. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para aquisição das peças, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, em atenção ao Inciso II do Art. 14, do Decreto 10.024/19, APROVO o Estudo Técnico Preliminar 05/2024 em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Quartel em Recife-PE, 01 de Março de 2024


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER - TC
Ordenador de despesas do Pq R Mnt/7

PREGÃO ELETRÔNICO

04/2024

CONTRATANTE (UASG)
(160200)

OBJETO

Aquisição de Peças de Viaturas Agrale - GCALC

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 5.449.265

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Maior Desconto por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
10. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



MODELO DE EDITAL



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

(Processo Administrativo nº 64621.001333/2024-15)

Torna-se público que o Parque Regional de Manutenção/7ª RM, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Av. Dezanove de Agosto, 784, Casa Forte – Recife/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Peças de Viaturas Agrale – GCALC/7RM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

1.3. *A licitação será realizada em único item.*

OU

1.4. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

OU

1.5. *A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam aptos a realizar a entrega de todas as peças constantes na **Tabela Oficial da Agrale (Anexo IX)**, especialmente as peças operacionais, nas mesmas características, qualidade e especificações da Fabricante Agrale adotada pelo Exército Brasileiro, e ainda, interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. ~~pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1, e 8.13.1, deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, ou 4.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor TOTAL ou desconto do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

OU

5.8. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.~~

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (hum centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa 'fechado e aberto', poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;



6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

6.22.1.1. ...

6.22.1.2. ...

6.22.2. *[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:*

6.22.2.1. ...

6.22.2.2. ...

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.6. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.